



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

EDITAL N.º. 03 /2.013

-LICITAÇÃO-

- CARTA CONVITE - n.º. 03/ 2.013  
-TIPO -MENOR PREÇO-



## PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, situada a Rua: Professor Toledo, n.º 668, Centro, Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, Licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, têm fundamento legal na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Complementar n.º 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste edital, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO COMPLETA DE CONCURSO PÚBLICO** na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, conforme as especificações contidas neste Edital, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, receberá às 9:30 horas do dia 26 de junho de 2.013, na sala de audiências da Câmara, na Rua: Professor Toledo, no. 668, centro, nesta cidade, em sessão pública, os envelopes contendo a Proposta de Habilitação e Proposta de Preço, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

O aviso da abertura de licitação, será divulgado, uma vez, em Jornal de grande circulação no Município, o Edital será afixado no átrio da Câmara e estará disponível no site [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

1  
LMB  
JP



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

Todas as despesas correrão por conta das verbas: Ficha 10 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-  
01.122.00102002.000-Manutenção da Secretaria da Câmara  
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
99-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ,previstas no orçamento vigente.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM DIVERSOS CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOLABA DA SERRA/SP, especificado e quantificado no Anexo I-ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, deste Edital

1.2. Incluem-se na contratação dos serviços todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais (fichas de inscrição; manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, etc); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, primeiros socorros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa, valendo a oferta como declaração de concordância das condições .

## 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar do presente **CONVITE**, empresas ou firmas especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfacem as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

*(Handwritten signatures and initials)*



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 É vedada a participação de empresa ou firma cujo representante legal (sócio, diretor, procurador, etc.) pertença, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.2 É vedada a participação de empresa ou firma que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.3 É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do EDITAL e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;

c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.

3.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitado, no todo ou em parte.

3.6. Não serão aceitas documentação e propostas via telefax e/ou similares.

3.7. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento

3



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## 4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial (original ou cópia autenticada), registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, o instrumento de procuração público ou particular (com firma reconhecida) do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

4.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da

proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ovrinte.

## 5-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local designados, as propostas constituídas pelos seguintes documentos:

**Envelope A - Documentos de Habilitação**

**Envelope B - Proposta de Preço**

5.1.1 - O envelope "A" contendo os documentos de habilitação e deverá ser assim identificado:

A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CARTA CONVITE Nº 03/2013**  
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4

*[Handwritten signatures and initials]*



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)  
( ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

## 6 – HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, autenticação da Comissão de Licitação mediante conferência do original.

### 6.1) Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou registro comercial no caso de firma individual, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- b) Cópia do Registro comercial no caso de empresa individual.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira autorizada a funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- d) Declaração de que o licitante aceita, sem restrições, todas as condições e exigências deste Edital;
- e) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública;

### 6.2) Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o FGTS
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

*[Handwritten signature and initials]*



# Câmara Municipal de Aracaju da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e débitos trabalhistas ou de certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- i) Declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7 da Constituição Federal, inciso XXXIII).

6.2.1 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

## 6.3 - Do Enquadramento da Lei Complementar n.º 123/2006

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 /12/ 06 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO**, assinada por representante legal e manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração no ato do **credenciamento** implicará no decaimento do direito de reclamar posteriormente esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.

6.3.2 Caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, serão aceitas eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.3 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06 as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.2 e seus subitens, do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

6.3.4 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Câmara Municipal de Afonso Pena da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

6.3.5 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

6.3.6 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.3.7 Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos neste edital, bem como se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

#### 6.4) Documentação comprobatória de Qualidade Econômica:

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
- b) Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

#### 6.5) Documentação comprobatória de Qualificação Técnica:

- a) Apresentar 02 (dois) atestados fornecidos por entidades de Direito Público ou Privado, que comprovem o desempenho satisfatório em fornecimento de bens ou serviços das mesmas características do objeto da Licitação.

6.6) Os documentos exigidos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação e demais licitantes presentes.

## 7 - DO ATO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

### 7.1 - Dos envelopes "Habilitação "

7.1.1- No local, data e horário determinados no preâmbulo deste edital, em sessão pública, reunir-se-ão os membros da Comissão de Licitações para abertura e apreciação do envelope "Habilitação ".

7.1.2- Na ocasião será dada vista dos documentos aos presentes, que aporão as respectivas rubricas, lavrando-se a competente ata dos trabalhos realizados.



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

discriminando-se as licitantes e qualificando-se os representantes credenciados presentes, devendo a referida ata ser assinada pelos presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

7.1.3- Ainda na mesma oportunidade, decidirão os membros da Comissão de Licitações sobre a habilitação ou inabilitação das licitantes, sendo que os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes declaradas inabilitadas serão a estas devolvidas, devidamente fechados, caso não tenha sido oposto qualquer recurso ou após a decisão deste.

7.1.4- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar em desacordo com o presente edital, qualquer dos documentos relacionados no título "5-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

## 7.2 - Dos envelopes "Proposta de Preço"

Caso compareçam representantes, devidamente credenciados, das licitantes à sessão de abertura dos envelopes "Habilitação e Requisito Técnico", e, ainda, tenham desistido expressamente da oposição de eventuais recursos quanto à fase de habilitação, na mesma sessão e logo a seguir aos trabalhos descritos no item anterior, serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" das licitantes habilitadas, procedendo-se, no que couber, da mesma forma acima prevista.

Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para a oposição de recursos, designando-se nova data, horário e local para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes, dando-se ciência às interessadas, quer diretamente ou mesmo por intermédio de seus representantes credenciados presentes.

## 8.- DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - O Envelope "B", contendo a Proposta de Preço deverá ser assim identificado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA DA SERRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**CARTA CONVITE Nº 03 /2.013**  
ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)  
(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

8.2-A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço total dos serviços para planejamento, organização, operacionalização, execução e divulgação de Concurso Público, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, independente da quantidade de candidatos que venham a se inscrever para os cargos descritos no **Anexo I**, quando da abertura do respectivo concurso.

b) Ao preço ofertado no item acima, estarão incluídos todos os custos e despesas, como fornecimento de: materiais ( fichas de inscrição ; manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, etc); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, primeiros socorros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa, valendo a oferta como declaração de concordância das condições deste item.

c) Tipos de provas: **Objetiva , Redação** para os cargos de contador, de assessor jurídico e de motorista, de acordo com os respectivos requisitos de cada cargo, além da **prova prática de volante** para o cargo de motorista.

d) Ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

e) Em caso de divergências entre os preços expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os por extenso.

f) Local da realização das provas: cidade de Aracoiaba da Serra/SP.

g) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do envelope "HABILITAÇÃO".



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

h) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

i) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a **proposta de menor preço**, atendidas todas as exigências deste edital e dos Anexos.

9.2 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da lei 8.666/93, ou seja, de acordo com o **MENOR PREÇO**.

9.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

9.4 Uma vez convocada a empresa empatada e esta não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, implicando em aceitação tácita da decisão.

9.5 O não cumprimento de uma ou mais exigências constante deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta.

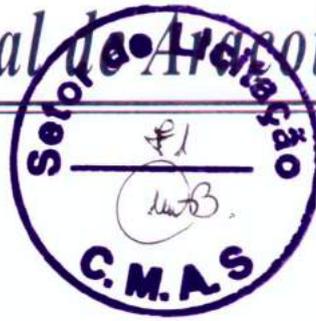
9.6 A Comissão poderá relevar erros ou omissões simples e irrelevantes que não resultem em prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.

9.7 Em caso de empate envolvendo **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, proceder-se-á da seguinte forma:



# Câmara Municipal de Arapoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

a) são compreendidas como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco) superiores à proposta mais bem classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da a) do item 7.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item a), será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos na letra a) do item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.8- Será desclassificada a proposta que apresente preços de valor zero, excessivos, simbólicos, irrisórios, ou incompatíveis com os valores comumente praticados no mercado.**

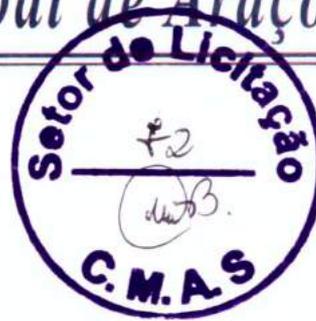
## 9.9 - Da recusa das propostas:

9.9.1-A Comissão de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, borrões ou emendas, condições fora do contexto, em desacordo com este edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis, nos termos legais.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## 9.10 - Da classificação

9.10.1- A classificação das propostas far-se-á da de menor para a de maior preço ofertado, declarando-se vencedora a proposta de menor preço.

8.10.2- No caso de empate, de dois ou mais licitantes proporem as mesmas condições, o critério de desempate será feito com base no parágrafo 2º, do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93

9.10.3- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

9.10.4- Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento, e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado aos interessados.

9.10.5- Há Câmara Municipal fica reservada o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.

## 10.- DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite;
- b) apresentarem preços manifestamente irrisórios, preço zero ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; preço que não será executável ou será desempenhado sem obediência aos critérios de qualidade necessários.

10.2- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras propostas, das causas que ensejaram a desclassificação.

## 11- DO PREÇO FIXO:

11.1- O preço estimado que a Câmara se propõe a pagar é de R\$ 20.175,00 (vinte mil , cento e setenta e cinco reais), não se responsabilizando em nenhuma hipótese e, por qualquer outro tipo de despesa



# Câmara Municipal de Araçuaia da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

ou ônus decorrentes da prestação de serviços de realização do Concurso Público.

11.2- A empresa será remunerada, pelo preço fixo apresentado na proposta .

11.3- A empresa receberá o **valor da inscrição** de cada participante.

11.4- O valor das inscrições será fixado pela Câmara Municipal ( em hipótese alguma, poderá ser cobrado, valor acima do estabelecido) por nível de escolaridade , a saber:

- a) Nível Fundamental completo: **R\$ 27,00 (vinte e sete reais)**
- b) Nível Superior: **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

## 12-RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1-Compete à **CONTRATADA** :

12.2- Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas, dando pleno conhecimento destas aos candidatos inscritos;

12.3- Elaborar, formatar e imprimir os cadernos de provas e mantê-los sob sua guarda até o dia da sua aplicação. Abrir e fechar os envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso. Utilizar equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

12.4- Acondicionar todo o material utilizado no concurso, tais como: folhas de respostas, redações, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, devendo encaminhá-los a **CONTRATANTE** para utilização durante a validade do concurso e arquivo;

12.5- Receber as inscrições dos candidatos através de todas as opções oferecidas e divulgadas aos mesmos (ex: boleto, depósito) e ficar com o **valor da inscrição** de cada participante , porém deverá prestar conta a **CONTRATANTE** quando solicitado formalmente por este ou em até 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, por meio de relatórios formais detalhando a quantidade de inscritos, cargo escolhido e forma de pagamento de inscrição e também os documentos comprobatórios destas informações;



# Câmara Municipal de São José da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

12.6- Organizar e viabilizar toda a estrutura necessária para a realização do concurso público;

12.7- Elaborar, formatar e imprimir o Manual do Candidato para distribuição aos candidatos no ato da efetivação de sua inscrição e divulgá-lo na Internet, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público;

12.8- Elaborar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;

12.9- Divulgar aos candidatos efetivamente inscritos, os locais onde serão aplicadas as provas;

12.10 -Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

12.11-Elaborar, aplicar, coordenar e supervisionar as provas, sendo tudo às suas expensas e ainda: a) Assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

12.12-. Obrigará-se, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados.

12.13-. Obrigará-se, durante toda a execução das provas, manter profissional(is) ou técnico(s) devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato.



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

12.14- Acondicionar todo o material inerente ao Concurso Público em malotes lacrados e transportá-los sob sua guarda, ficando inteiramente responsável pela segurança e inviolabilidade deste material.

12.15- Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

12.16- Fornecer a **CONTRATANTE**, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios formais por meio físico (impresso) e eletrônico (ex: cd) com todas as informações inerentes aos inscritos, tais como: ausências de candidatos, notas dos candidatos em ordem alfabética, classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, tudo para fins de divulgação e conclusão do certame licitatório;

12.17- Divulgar a relação dos candidatos que se submeteram às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, bem como sua eliminação, através dos canais de mercado, especialmente na rede internet;

12.18- Reunir-se com a **CONTRATANTE**, através dos membros da Comissão de Concurso, sempre que estes entenderem necessário;

12.19- Assumir a autoria e requerer a exclusão da **CONTRATANTE**, independente da rescisão deste Contrato, se a **CONTRATANTE** for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso, objeto deste contrato;

12.20- Manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças que surgirem em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Contrato, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou seus representantes;

12.21- Responsabilizar-se pelas publicações extra-oficiais para ampla divulgação do concurso;



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

12.22 - Disponibilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica e afins para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.

12.23- Responsabilizar-se pela equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

12.24- Promover todas as informações sobre o concurso público, no site [www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

## 13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Compete a **CONTRATANTE**:

13.2 -Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;

13.3 -Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso, bem como acompanhar a aplicação das provas escritas , através de membros da Comissão de Concurso, especificamente designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra;

13.4 -Realizar todas as publicações oficiais do concurso, a saber : no Diário Oficial do Estado e Jornal de grande Circulação no Município;

13.5 -Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.6- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

13.7- Destinar sem ônus a empresa/instituto, local compatível para a realização das inscrições e das provas escritas, em conformidade com o Edital.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## 14- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

14.1- Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação e adjudicação do processo licitatório.

13.2- A homologação será feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

## 15- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o comunicado expedido pela Câmara Municipal.

15.2. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ;sendo efetuado em 03 (três) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) na assinatura do Contrato ;30% (trinta por cento) após a aplicação das provas e 30% (quarenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final, com emissão das Notas Fiscais - Fatura, após atestado pela Secretaria requisitante e recolhimento dos Encargos Sociais, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra , nos dias e horários pré-estabelecidos.

16.2. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

16.3. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

16.4. – O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento da proposta apresentada, pela não apresentação dos documentos exigidos neste Edital, pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo, acarretará à Licitante inadimplente, a pena de advertência e a exclusão da licitação ou rescisão contratual, ou inabilitação da mesma, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, em licitações posteriores, por prazo de 1 (um) ano e, no caso de reincidência, a suspensão temporária de participação em licitações posteriores, por prazo não superior a dois (02) anos.

17.2. A Contratada estará sujeita as demais penalidades constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 18. RECURSOS

18.1.– Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação serão acolhidos nos termos do Capítulo V, Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. – Somente serão aceitos recursos processados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ao ato ou da lavratura da ata, provenientes de reclamações efetuadas na ocasião da abertura das propostas, e em se tratando de Carta Convite o prazo passa a ser de 02 (dois) dias, nos termos do § 6º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.3. – Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

18.4. – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei acima referida.

18.5. – Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

a) Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

b) Serem assinados por representante legal do licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.

c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Câmara Municipal e, se interpostos fora do prazo legal, não serão considerados.

18.6. Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº. 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

18.7. Para eventuais omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 8.666/03 e alterações posteriores.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

18.9. O processo ficará na Comissão de Licitações, onde as licitantes interessadas poderão obter e solicitar as cópias desejadas, sendo que, em nenhuma hipótese, será admitida a retirada do processo.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. À Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, fica facultado o direito de declarar a licitação anulada, se ocorrerem irregularidades no seu processamento ou julgamento, revogá-la se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que, por estes fatos, tenha ou venha a responder por qualquer indenização ou compensação, ressaltando o § único, do art. 59, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. A **Comissão de Concurso**, será nomeada pela Mesa Diretora da Câmara e será composta dos seguintes membros: 01(um) funcionário do quadro permanente da Câmara e pela servidora do quadro permanente responsável pela Procuradoria e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

19.3. **Fica proibida a terceirização dos serviços**, por parte da Contratada.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## 20 -DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS:

20.1 - Quaisquer informações sobre esta carta convite serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 9:00 h às 11h e das 14:00 às 16:00 h na sede do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (15) 3281 27 75 ou (15) 3281 16 13.

20.2 - Este instrumento convocatório estará disponível no site: [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br) e no endereço e horário acima informados.

20.3 - Fica facultado a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, o direito de determinar a complementação ou redução do objeto a qualquer tempo, observados os limites e condições previstos em lei de licitações, independentemente da instauração de novo processo licitatório.

20.4 - A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

20.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da Lei acima referida.

20.6- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.7- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

20.8-As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

20.9-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

20.10-As dúvidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação .



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: cmaserra@ig.com.br  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

21- Fazem parte integrante da presente licitação, os seguintes anexos:

- Anexo I - Especificação do Objeto
- Anexo II- Pesquisa de Preço
- Anexo III – Proposta de Preços
- Anexo IV – Carta de Credenciamento
- Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VII – Modelo de Declaração de débito com fornecimento
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento do disposto no Art. 7, I-XXXIII da Constituição Federal
- Anexo IX – Modelo de Declaração de aceitabilidade
- Anexo X – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo XI – Minuta de Contrato

Araçoiaba da Serra, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

Hélio José Magnani  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

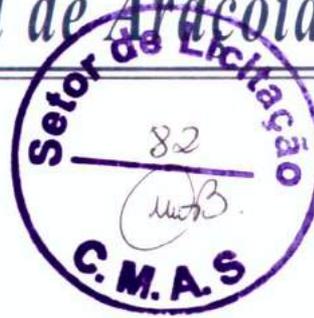
Adriana Ribeiro  
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

De acordo: Maria Beatriz Florenzano Duarte dos Santos  
Procuradoria e Assessoria Jurídica -OAB-SP nº 137.708



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - Licitação – Carta Convite nº 03/2.013 Tipo : Menor Preço

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM DIVERSOS CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, sendo 01 (um) cargo de contador , cadastro de reserva de 01 (um) cargo de contador 01 ( um) cargo de assessor jurídico e 01(um) cargo de motorista , que poderão integrar o quadro de pessoal do Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra , sob o regime celetista .

Incluem-se na contratação dos serviços todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais (fichas de inscrição; manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, etc); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, primeiros socorros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto. , e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa, valendo a oferta como declaração de concordância das condições .

CARGO	Nº VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
CONTADOR	01(uma)	01(uma)	R\$ 2.000,00	20 Horas Semanais
MOTORISTA	01(uma)	0(zero)	R\$ 900,00	40 Horas Semanais
ASSESSOR JURÍDICO	01(uma)	0(zero)	R\$ 4.114,00	20 Horas Semanais



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## ATRIBUIÇÕES:

**Cargo de Contador:** I - Na qualidade de responsável pelas atividades de contabilidade: remeter à Prefeitura, na época própria, para fins orçamentários, previsão de despesas da Câmara para o exercício seguinte; fazer registrar, sintética e analiticamente, em todas as suas fases, as operações da Câmara, resultantes e independentes da execução orçamentária; organizar, mensalmente os balancetes do exercício financeiro; levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara, contendo os respectivos quadros demonstrativos; assinar os balanços, balancetes e outros documentos de apuração contábil e financeira; visar todos os documentos contábeis; organizar nos prazos legais, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas da Câmara; acompanhar a execução orçamentária da Câmara, em todas suas fases, conferindo todos os elementos dos processos respectivos; fornecer elementos, quando solicitado, para a abertura de créditos adicionais; promover o exame e conferência dos processos de pagamentos, tomando as providências cabíveis quando se verificarem irregularidades; manter o mínimo, uma vez por mês, os extratos de contas correntes; promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Câmara; providenciar, em tempo hábil, a Prestação de Contas da Câmara Municipal, para remessa ao Tribunal de Contas do Estado; Atender aos funcionários do Tribunal de Contas do Estado, quando em diligências junto à repartição e demais verificações "in loco"; Remete todos os relatórios eletrônicos exigidos pelo Tribunal de Contas dentro dos prazos; executar as exigências trazidas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Arquivar todos os documentos contábeis, de acordo com o exercício financeiro; Elaboração de empenhos do Departamento Pessoal, pagamentos de empenhos, registro de fornecedores; dar apoio técnico, bem como assessorar os Vereadores, a fim de dirimir quaisquer dúvidas sobre projetos de Lei e de Resolução, que tratam de matéria orçamentária; auxiliar, quando solicitado, às Comissões ou Vereadores, na elaboração de Projetos que tratam de matéria contábil ou orçamentária; auxiliar, quando solicitado, às Comissões ou Vereadores nos estudos das questões relativas às prestações de contas do Executivo Municipal; busca e elaboração de relatório referente à fiscalização do Poder Executivo, com base nos documentos encaminhados pelo Executivo Municipal relativo à sua



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

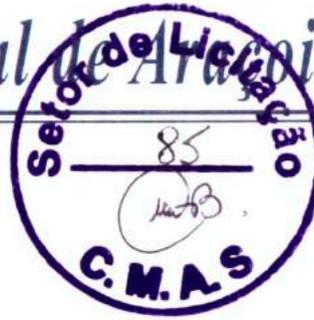
prestação de contas; elaborar e assinar os relatórios previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal “Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000”; cumprir e fazer cumprir a legislação específica referente aos funcionários da Câmara; Instruir os processos licitatórios com as informações referentes à disponibilidade de verbas; Prestar informações e esclarecimentos às demais seções, pelas vias competentes, quando solicitado; Sugerir ao Secretário Geral da Câmara quaisquer medidas que visem o aprimoramento dos trabalhos a seu cargo; promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal, em ficha própria e individual, que possam interessar à Secretaria da Câmara; promover a elaboração da folha de pagamento dos funcionários e Vereadores; promover o recolhimento das contribuições para as instituições previdenciárias; promover o recolhimento do IRF, dos funcionários; promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos funcionários previstos na legislação em vigor; elaborar, ob a orientação Jurídica, contratos e rescisões contratuais de funcionários. Executa outras tarefas correlatas.

**Cargo de Assessor Jurídico:** :prestar assessoria jurídica ao(a) Presidente e aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, prestando serviços nas áreas de recursos humanos, processos legislativos, bem como representar o Poder Legislativo em qualquer instância Judicial e Tribunal de Contas do Estado; representar o Poder Legislativo em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada; participar de inquéritos administrativos, Comissões parlamentares de investigação e processantes, dar orientações, na realização dos mesmos; emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico; responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Legislativo Municipal; estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Legislativo a solucionar problemas administrativos; estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal; elaboração de projetos, contratos, convênios, atos do Legislativo, em articulação com o Secretário Geral Legislativo e dirimir dúvidas quanto ao aspecto jurídico das questões administrativas; proceder ao exame de documentos necessários à formalização



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos , emitir parecer sobre os processos licitatórios ; preparar peças jurídicas, quando solicitada ; comparecer e executar as atividades de assessoramento durante as sessões legislativas da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Câmara Municipal .

**Cargo de Motorista** : transportar os Vereadores e Servidores, dentro e fora do município quando necessário; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou carga que lhe for confiada, realizar entrega de documentos como convocações e correspondências em geral, colhendo assinaturas se necessário; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico e de refrigeração, ar condicionado, vidros elétricos dos veículos, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus , extintor de incêndio e demais equipamentos de uso obrigatório do veículo; realizar a limpeza interna e externa do veículo semanalmente; dirigir dentro dos padrões de legislação do trânsito; preencher e manter em dia o relatório diário de viagem; comunicar as ocorrências de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; apoiar os demais setores, sempre que necessário e executar outras atividades correlatas.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

**ANEXO II- PESQUISA DE PREÇO**  
- Licitação – Carta Convite nº 03/2.013  
Tipo : Menor Preço

## PESQUISA DE PREÇO E JUSTIFICATIVA



Modalidade de Licitação : Carta Convite nº.03/2.013  
Tipo : Menor Preço

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM DIVERSOS CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, sendo 01 (um) cargo de contador , cadastro de reserva de 01 (um) cargo de contador ,01(um) cargo de assessor jurídico e 01(um) cargo de motorista , que poderão integrar o quadro de pessoal do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra , sob o regime celetista .

Atendendo ao disposto no artigo 38 , inciso XII da Lei 8.666/93 e suas alterações, foi realizada a pesquisa de preço para o objeto acima descrito, nas Câmaras Municipais com a realidade administrativa próxima a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

A pesquisa foi realizada via email( cópias anexas) e as empresas consultadas foram as seguintes:

**Consultoria e Pesquisas Sociais Ltda- CNPJ nº. 07.056.558/0001-38**  
Fone(19)32531717  
[www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)  
Prestação de Serviços: R\$ 27.900,00

**Instituto Brio Conhecimentos –IBC-CNPJ nº.10.426/0001-06**  
Fone(19) 3801-15-95  
[www.institutobrio.org.br](http://www.institutobrio.org.br)  
Prestação de Serviço:: R\$ 15.000,00



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social-CNPJ  
nº.08.179.183/0001-66  
Fone(11)26535748  
[www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br)  
Prestação de Serviço: **R\$ 7.800,00** e as receitas de inscrição dos candidatos

FAPERP-Fundação e Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto-CNPJ nº. 01.577.672/0001-27  
Fone(17) 3211-10-80  
[www.concursosfaperp.com.br](http://www.concursosfaperp.com.br)  
Prestação de Serviço: **R\$ 30.000,00** e as receitas de inscrição dos candidatos

Dos orçamentos enviados, pode-se constatar que a **média de custo estimado**, para o objeto desta Licitação é de **R\$ 20.175,00**( vinte mil, cento e setenta e cinco reais ), além das receitas de inscrição dos candidatos. O valor das inscrições será fixado pela Câmara Municipal ( em hipótese alguma, poderá ser cobrado, valor acima do estabelecido) por nível de escolaridade , a saber:

- a) Nível Fundamental completo: **R\$ 27,00** ( vinte e sete reais)
- b) Nível Superior: **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais)

## JUSTIFICATIVA

A verificação das empresas existentes no mercado, foram selecionadas para participar do certame, conforme levantamento realizado junto aos órgãos públicos, sendo apontado pelas referidos órgãos , motivos adequados que autorizam as escolhas, ou seja, cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, como prazos, adequação aos termos contratuais , entre outras.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

- Licitação – Carta Convite nº 03/2.013

Tipo : Menor Preço

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa à contratação para realização de Concurso público para a Câmara Municipal, conforme Edital acima.

O valor fixo para execução dos serviços será de RS ..... (Reais)

O prazo de execução do objeto será de ..... dias

A condição de pagamento será conforme contrato.

A validade da proposta é .....dias.

No valor proposto estão incluídos todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do CNPJ



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - Licitação – Carta Convite nº 03/2.013 Tipo : Menor Preço

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Pela presente, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a  
modalidade Carta Convite nº 03/2013, instaurado por essa Câmara Municipal  
de Araçoiaba da Serra.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-  
se-à o (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao  
direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - Licitação – Carta Convite nº 03/2.013 Tipo : Menor Preço

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Carta Convite nº 03/2.013, instaurado por essa Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal da proponente



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- Licitação – Carta Convite nº 03/2.013  
Tipo : Menor Preço

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar da Carta Convite nº 03/2013, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## ANEXO VII- MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

- Licitação – Carta Convite nº 03/2.013  
Tipo : Menor Preço

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Carta Convite nº 03/2.013, instaurado pela Câmara Municipal, que não encontramos-nos em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Araçoiaba da Serra.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, I-XXXIII DA CONST. FEDERAL

CARTA CONVITE Nº 03/2.013

Tipo: Menor Preço

Declaramos para os fins de direito, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 de Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data - Assinatura do representante legal da proponente



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

CARTA CONVITE Nº 03/2.013

Tipo: Menor Preço

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Carta Convite nº 03/2013, instaurado pela Câmara Municipal, que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 03/2.013

Tipo: Menor Preço

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## ANEXO XI-MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rus: Professor Toledo, n.º. 668, centro, Araçoiaba da Serra, inscrita no CNPJ sob n.º 60.113.172/0001-01, neste ato representado pela Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, SRA. ADRIANA RIBEIRO, brasileira, portadora da cédula de identidade com o RG sob o n.º xxxxxxxxxxxx e o CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente pelas normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Carta Convite n.º 03/2013**, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CAD/ICMS sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo SR. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º xxxxxxxxxxxx e CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS OU PROVAS E TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA EM DIVERSOS CARGOS QUE INTEGRAM O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP,sendo 01 (um) cargo de contador, cadastro de reserva de 01



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

(um) cargo de contador ,01(um) cargo de assessor jurídico e 01(um) cargo de motorista , que poderão integrar o quadro de pessoal do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra , sob o regime celetista .

1.2- Incluem-se na contratação dos serviços todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais ( fichas de inscrição ; manuais de informação ao candidato com todas as regras do concurso; confecções de provas, etc); mão de obra especializada; incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, equipamentos de segurança do trabalho, primeiros socorros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa, valendo a oferta como declaração de concordância das condições .

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir, nem sub-empregar a terceiros os serviços ora contratados, nem tampouco transferir, sub-rogar, salvo com prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**. É igualmente vetado à **CONTRATADA** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

2.2 Qualquer alteração no edital do concurso deverá ser previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

## CLAUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 Compete à **CONTRATADA**:

3.2- Elaborar o Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas, dando pleno conhecimento destas aos candidatos inscritos;

3.3- Elaborar, formatar e imprimir os cadernos de provas e mantê-los sob sua guarda até o dia da sua aplicação. Abrir e fechar os envelopes de provas, conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do concurso. Utilizar equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;

3.4- Acondicionar todo o material utilizado no concurso, tais como: folhas de respostas, redações, exemplares de cadernos de provas, listas de presença, devendo encaminhá-los a **CONTRATANTE** para utilização durante a validade do concurso e arquivo;

3.5- Receber as inscrições dos candidatos através de todas as opções oferecidas e divulgadas aos mesmos (ex: boleto, depósito) e ficar com o **valor da inscrição** de cada participante, porém deverá prestar conta a **CONTRATANTE** quando solicitado formalmente por este ou em até 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, por meio de relatórios formais detalhando a quantidade de inscritos, cargo escolhido e forma de pagamento de inscrição e também os documentos comprobatórios destas informações;

3.6- Organizar e viabilizar toda a estrutura necessária para a realização do concurso público;

3.7- Elaborar, formatar e imprimir o Manual do Candidato para distribuição aos candidatos no ato da efetivação de sua inscrição e divulgá-lo na Internet, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público;

3.8- Elaborar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, organizar e entregar aos candidatos os comprovantes definitivos de inscrição;

3.9- Divulgar aos candidatos efetivamente inscritos, os locais onde serão aplicadas as provas;



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

3.10 -Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados.

3.11- Elaborar, aplicar, coordenar e supervisionar as provas, sendo tudo às suas expensas e ainda: a) Assumir ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.

3.12-. Obrigar-se-á, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio, da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados.

3.13-. Obrigar-se-á, durante toda a execução das provas, manter profissional(is) ou técnico(s) devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato.

3.14-. Acondicionar todo o material inerente ao Concurso Público em malotes lacrados e transportá-los sob sua guarda, ficando inteiramente responsável pela segurança e inviolabilidade deste material.

3.15-. Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões;

3.16- Fornecer a **CONTRATANTE**, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios formais por meio físico (impresso) e eletrônico (ex: cd) com todas as informações inerentes aos inscritos, tais como: ausências de candidatos, notas dos candidatos em ordem alfabética, classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação, tudo para fins de divulgação e conclusão do certame licitatório;



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

3.17- Divulgar a relação dos candidatos que se submeteram às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, bem como sua eliminação, através dos canais de mercado, especialmente na rede internet;

3.18- Reunir-se com a **CONTRATANTE**, através dos membros da Comissão de Concurso, sempre que estes entenderem necessário;

3.19- Assumir a autoria e requerer a exclusão da **CONTRATANTE**, independente da rescisão deste Contrato, se a **CONTRATANTE** for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso, objeto deste contrato;

3.20- Manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças que surgirem em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Contrato, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou seus representantes;

3.21- Responsabilizar-se pelas publicações extra-oficiais para ampla divulgação do concurso;

3.22 - Disponibilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica e afins para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas e elaboradas exclusivamente para a realização do evento em questão.

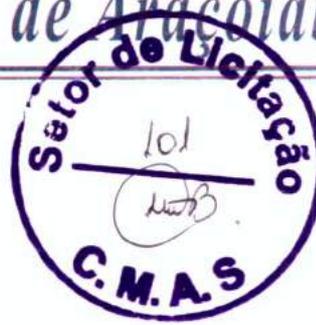
3.23- Responsabilizar-se pela equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.24- Promover todas as informações sobre o concurso público, no site [www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Compete a **CONTRATANTE**:
- 4.2 -Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
- 4.3 -Fazer o acompanhamento das etapas de realização do concurso, bem como acompanhar a aplicação das provas , através de membros da Comissão de Concurso, especificamente designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra;
- 4.4 -Realizar todas as publicações oficiais do concurso, a saber : no Diário Oficial do Estado e Jornal de grande Circulação no Município;
- 4.5 -Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.6- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.
- 4.7- Destinar sem ônus a empresa/instituto, local compatível para a realização das inscrições e das provas escritas, em conformidade com o Edital.

## CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

- 5.1 Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias , respondendo como única e exclusiva



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

empregadora, fornecendo a **CONTRATANTE**, se solicitada, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Pelo objeto contratado, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, pagará à **CONTRATADA** o valor total de RS ..... (.....) da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado através de cheque nominal ; o pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo: 40% (quarenta por cento) na assinatura do Contrato, 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas e 30% (quarenta por cento) em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final, com emissão das Notas Fiscais - Fatura, após atestado pela Secretaria requisitante e recolhimento dos Encargos Sociais, diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra , nos dias e horários pré-estabelecidos.

6.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3 O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF de 15 de dezembro de 2004.

6.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº. 5.641/89, com a redação dada pela Lei nº. 8.725/2003, publicada no D.O.M. de 31/12/03, a Câmara Municipal, deverá reter, na fonte, o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN sobre os pagamentos efetuados, observando-se os termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31/07/2003.

6.2 A Câmara Municipal , poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas, nos termos deste edital.



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O período de contratação visando os desenvolvimentos dos serviços objeto **será de 90 (noventa) dias**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária : Ficha 10 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-

01.122.00102002.000-Manutenção da Secretaria da Câmara  
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
99-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica ,previstas no orçamento vigente.

## CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

9.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93.

9.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.



# Câmara Municipal de Araçuaia da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

9.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e Penal cabíveis.

10.2 A parte que não cumprir com suas obrigações assumidas neste contrato sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total arrecadado com as taxas de inscrição para o Concurso, e dará causa à rescisão contratual.

10.3 As penalidades previstas no contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério das partes, se entender as justificativas apresentadas por ambas como relevantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1 A contratação dos serviços, objeto deste contrato, decorreu do **Processo Licitatório**, na modalidade **Carta Convite nº 03/2013**.

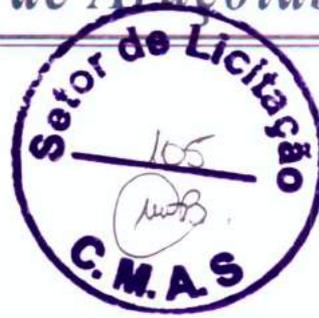
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA LEI Nº. 8.666/93

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93 e os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93.



# Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 A troca eventual de documentos e cartas entre as partes contratantes, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

14.1 A presente contratação dá-se sob o regime de **empreitada por preço fixo**, o acompanhamento será feito pela Comissão de Concurso, podendo ser complementada com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da **CONTRATADA**.

14.2 O serviço deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, em conformidade com a análise, solicitação e adequabilidade do gestor do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à **CONTRATADA**, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa a **CONTRATANTE**.

14.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá a **CONTRATANTE**, diretamente pelos membros da Comissão de Concurso, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **CONTRATADA**.

14.3.1 A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

14.3.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



# Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668  
e-mail: [cmaserra@ig.com.br](mailto:cmaserra@ig.com.br)  
CNPJ: 60.113.172/0001-01



Fones: (15) 3281-1613  
(15) 3281-5074  
Fax: (15) 3281-2775  
CEP: 18190-000

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_  
CPF.

2ª. \_\_\_\_\_  
CPF.